



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**LEI Nº 2.060, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**PUBLICADO DOE - AMP**

20 / 04 / 23

Edição 2755 Página \_\_\_\_\_  
Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

**DENOMINA VIA PÚBLICA XAMBRÊ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “XAMBRÊ” a Rua localizada na sede do município, com as seguintes características: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7192724.382m e E 553085.326m, Datum Sirgas 2000 com meridiano Central -51, localizado a Transversal à Rua Ireno Ribeiro, código INCRA; deste, segue confrontando com Transversal à Rua Ireno Ribeiro, com os seguintes azimute plano e distância: 159º53’37.55” e 14.98; até o vértice Pt1, de coordenadas N71927120.311m e E 5530090.477m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 148º05’30.82” e 15.69; até o vértice Pt2, de coordenadas N7192696.996m e E 553098.769m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 138º14’22.92” e 9.43; até o vértice Pt3 de coordenadas N7192689.958m e E 553105.051 m; deste segue com os seguintes azimute plano e distância 116º19’5.12” e 13.04; até o vértice Pt4, de coordenadas N7192684.178m e E 553116.735m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108º26’5.82” e 12.32; até o vértice Pt5 de coordenadas N7192680.284m e E 553128.420m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107º37’40.87” e 14.11; até o vértice Pt6 de coordenadas N7192676.012m e E 553141.863; deste segue com os seguintes azimute plano e distância: 125º44’7.71” e 12.69; até o vértice Pt7, de coordenadas N7192668.599m e E553152.165m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 158º11’54.93” e 10.83; até o vértice Pt8, de coordenadas N7192658.549m e E553156.185m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 176º01’39.01” e 9.07; até o vértice Pt9, de coordenadas N7192649.503m e E553156.813m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 199º42’28.72” e 17.88; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7192632.667m e E553150.783m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 214º56’7.55” e 10.42; até o vértice Pt11, de coordenadas N7192624.124m e E 553144.815m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217º31’42.39” e 10.93; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7192724.382m e E 553085.326m”.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023, 105º da Emancipação Política.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Data: 19/04/2023 12:20:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 925.338.259-72